



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398 ou (54) 3310-3319
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cesar Olímpio Zandoná, portador do RG nº 3057333373, inscrito no CPF sob o nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CREDENCIADA: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA CARLA SOUZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº. 50.569.871/0001-07, com sede na Rua Nicandro, Oltramari, 161, Bairro São Cristóvão, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pela sócia-administradora Srª. Carla Lopes de Souza, portadora do RG nº 6123378918, inscrito no CPF nº 051.095.090-69, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS.

Pelo presente instrumento contratual, amparadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Chamada Pública de Credenciamento nº 006/2023, as partes celebram o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços de Atendimento Educacional Especializado - AEE em **FONOAUDIOLOGIA**, às crianças e estudantes Público Alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino de São João da Urtiga, os quais são encaminhados pelos respectivos gestores das instituições de ensino a uma avaliação com médico especialista e após a emissão de laudo médico, a fim de atender as necessidades de cada estudante.

Parágrafo Único: A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos no edital e seus anexos, bem como prestar os serviços exclusivamente pelo profissional credenciado, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
------	-----------	--------	-------------



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398 ou (54) 3310-3319
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

02	FONOAUDIÓLOGA: Aplicadora ABA; especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. Formação em intervenção precoce em Autismo, Avaliação e terapia de fala e linguagem infantil, Apraxia de fala na infância, distúrbio de fluência, aparelho auditivo, materiais estruturados para pessoas com TEA - TEACCH (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES).	960 unid. (estimado anual)	R\$ 146,87
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------	------------

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do processo de Credenciamento nº 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta dos elementos de despesa específicos para tanto, a seguir descrito:

06 Secretaria de Educação e Cultura

2023 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (114)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 500

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - Ao credenciado, competirá:

- a. Prestar os serviços solicitados em estabelecimento do Município, inclusive na Unidade Básica de Saúde (UBS);
- b. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos atendimentos credenciados;
- c. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;
- d. Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
- e. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

II - Ao Município de São João da Urtiga, competirá:

- a. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
- b. Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
- c. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398 ou (54) 3310-3319
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de São João da Urtiga, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará a execução dos serviços, apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Parágrafo Único: O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa, sendo designada a Sra. TATIANA FRIZON para atuar como fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

O credenciamento terá vigência pelo prazo de doze meses, encerrando-se no dia **19 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciia do CREDENCIADO, na forma da nova lei de licitações e conforme interesse da Administração.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes da nova lei de licitações.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas a revisão de preços a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de São João da Urtiga, após regular processo, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento;



SÃO JOÃO DA URTIGA

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398 ou (54) 3310-3319
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

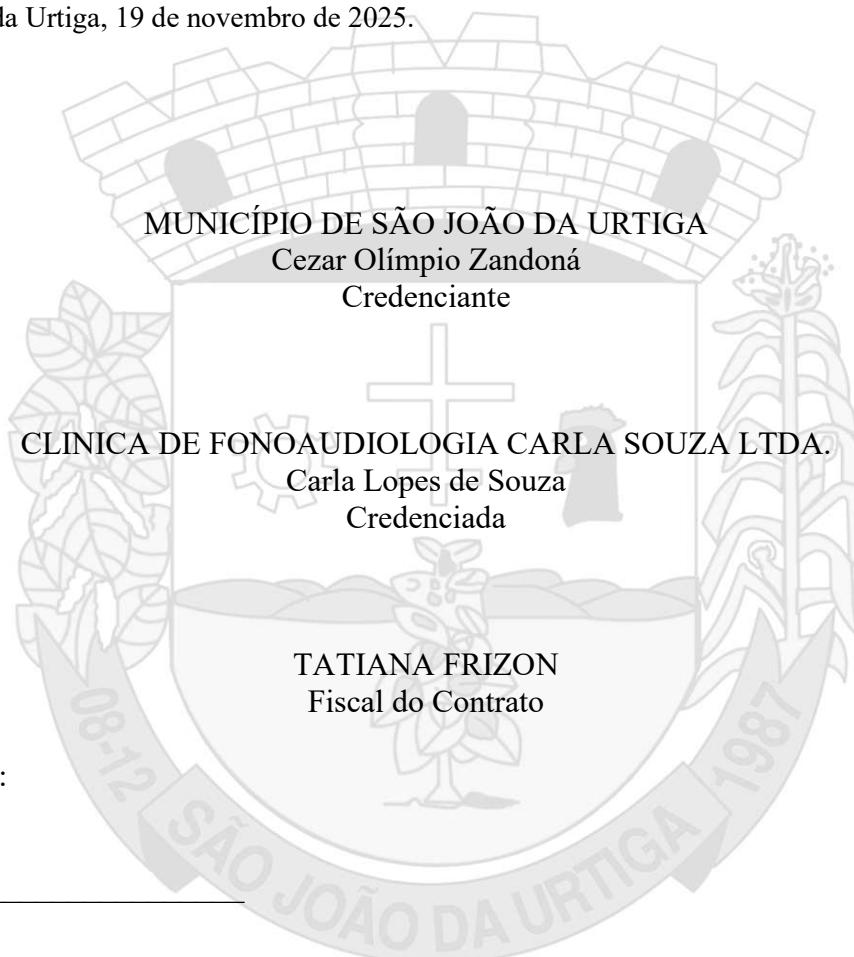
Parágrafo Segundo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São João da Urtiga, 19 de novembro de 2025.



TESTEMUNHAS:
